



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1038/2014  
DE 16 DE JULHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR A CONCESSÃO DE BÔNUS POR PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – BPR DO BANCO DO POVO PAULISTA A SERVIDOR DESIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,  
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse do Bônus por Participação nos Resultados – BPR, do Banco do Povo Paulista, a servidor do município designado para a prestação de serviços junto ao Banco do Povo Paulista.

Art. 2º – O Prêmio de Valorização Profissional constitui vantagem pecuniária concedida pela Secretaria Estadual de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, transferida ao município.

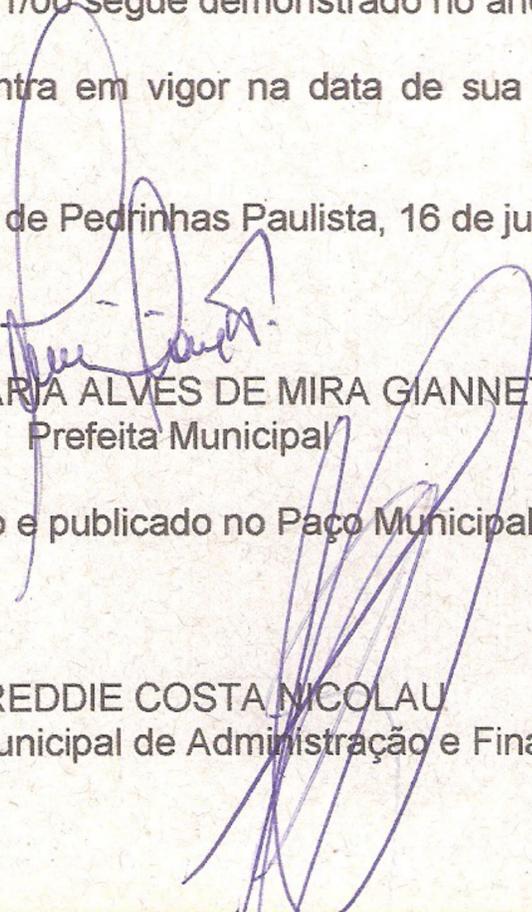
Art. 3º - Os valores pagos a título de Bônus por participação nos resultados – BPR, do Banco do Povo Paulista não se incorpora aos vencimentos e salários para quaisquer fins, e não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, incidindo os descontos de impostos.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de julho de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico: Impacto da nova despesa assumida:

DESPESA CRIADA	Valores 2014	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens	386,00	386,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>386,00</b>	<b>386,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

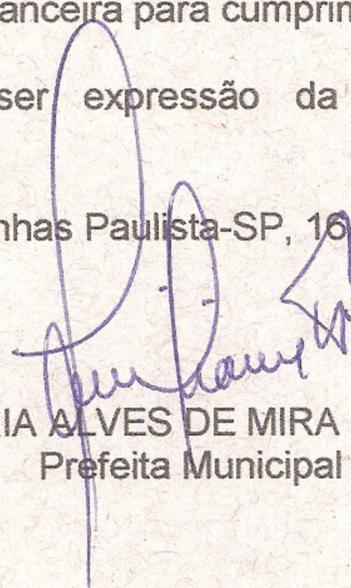
2 -) DECLARAÇÃO

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,  
PREFEITA Municipal de PEDRINHAS PAULISTA,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente  
declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 16 de Julho de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal